

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 334 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975

EMENTA:- Modifica a Resolução n° 270, de 31 de dezembro de 1974.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 03 de novembro de 1975, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Art. 9º da Resolução n° 270, de 31 de dezembro de 1974, do Conselho Universitário, fica acrescido de mais dois parágrafos com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - Serão isentos do pagamento da taxa prevista no item I-1.8 os alunos que comprovem estar em reunião de qualquer Colegiado, por injunção de mandato como representante estudantil, bastando para tal apresentar o comprovante à direção do Centro, que providenciará a realização automática da prova ou trabalho, bem como aqueles que comprovarem haver sido atendido diretamente pela Junta de Saúde da Universidade, que atestou a impossibilidade da presença.

§ 7º - Além do caso previsto no § 4º do Art.9º, serão isentos do pagamento da taxa de concessão de créditos, os alunos que requererem aproveitamento de estudo por estarem nas seguintes condições:

- a) haverem feito vestibular na mesma área ou curso;
- b) haverem trocado de curso;
- c) estarem fazendo simultaneamente dois cursos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 03 de novembro de 1975.



Prof. Dr. ALCYR BÓRIS DE SOUZA MESQUITA
Vice-Reitor
Presidente do Conselho Universitário